
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 1.769, DE 2 DE SETEMBRO DE 1959.

Autoriza a abertura de um crédito especial de Cr\$ 500.000,00, como auxílio à Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari, na aquisição de um novo Gerador Elétrico.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), como auxílio à Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari, para aquisição de um novo Gerador Elétrico destinado à melhoria do serviço de energia elétrica da sede do município.

Art. 2º O encargo criado pelo artigo anterior, correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 2 de setembro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Rodolfo Chermont
Secretário de Estado de Finanças

DOE Nº 19.128, DE 05/09/1959.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ